

**EDITAL N.º 5/2022 - DRG/ITP/IFSP**

**PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE INICIAÇÃO  
CIENTÍFICA E TECNOLÓGICA DO IFSP (PIBIFSP)**

**Edição 2022 com verba de emenda parlamentar**

A Direção-Geral do Câmpus Itapetininga do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de São Paulo (IFSP), torna público o presente Edital de abertura de inscrições, no período de 18/02/2022 a 13/03/2022 para o processo de seleção de bolsistas para o Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica e Tecnológica (PIBIFSP) do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de São Paulo (IFSP), com verba de emenda parlamentar da deputada Tábata Amaral.

Para participação no programa, os interessados devem se ater às regras estabelecidas neste Edital, na Portaria Normativa n o 34, de 12 de janeiro de 2022, a qual estabelece o Regulamento do PIBIFSP, e demais legislações relacionadas.

**1. FINALIDADES E OBJETIVOS**

1.1. O PIBIFSP tem como finalidade dar suporte aos grupos formados por servidores e alunos, envolvidos no desenvolvimento de pesquisas, estimulando o desenvolvimento científico e tecnológico e a formação de futuros pesquisadores.

1.2. Os objetivos do PIBIFSP foram estabelecidos no Capítulo II da Portaria n o 34, de 12 de janeiro de 2022.

**2. BOLSA DE PESQUISA**

2.1. Cada projeto aprovado contempla apenas 1 (um) bolsista.

2.2. Estarão vigentes por um período máximo de 9 (nove) meses ao longo do ano de 2022, tendo como prazo final de vigência a data de 16/12/2022.

2.3. Em atendimento ao § 4º do art. 14 da Portaria Normativa n o 34, de 12 de janeiro de 2022, o valor da bolsa paga será equivalente à modalidade ITI-A do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq).

2.4. É vedada a divisão da mensalidade de uma bolsa entre dois ou mais alunos.

2.5. Não há restrições quanto à idade, quanto ao fato do aluno ter concluído outro curso, ou quanto ao semestre/ano de ingresso do aluno na Instituição.

2.6. O aluno somente será considerado bolsista após o orientador entregar o Termo de Concessão e Compromisso e a Autodeclaração de Princípios Éticos ao Coordenador de Pesquisa e Inovação do câmpus ou responsável preenchido corretamente e assinado.

2.7. O pagamento das bolsas será realizado pelo IFSP e será efetuado ao bolsista mediante depósito mensal em conta bancária, na qual o bolsista seja titular.

**3. INSCRIÇÃO**

3.1. O período de inscrição do projeto pelo servidor proponente será de 18/02/2022 a 13/03/2022.

3.2. As normas e regulamentos necessários para a condução da pesquisa encontram-se disponíveis no endereço eletrônico <https://www.ifsp.edu.br/component/content/article/124-assuntos/pesquisa/pesquisa-botao/163-editais-prp>.

3.3. São condições necessárias para inscrição de projeto:

- a. A inscrição do proponente em “Tornar-se Avaliador” e “Tornar-se Pesquisador”, no SUAP.
- b. Inscrição, dentro do prazo previsto, no Edital disponível no SUAP;
- c. Inclusão do projeto de pesquisa no SUAP para inscrição no Edital;
- d. O Projeto de Pesquisa deverá conter os itens descritos no SUAP e não poderá constar a identificação do proponente.

**4. PROCESSO DE SELEÇÃO**

- 4.1. A análise e conferência da documentação encaminhada caberá à Coordenadoria de Pesquisa e Inovação do câmpus ou responsável.
- 4.2. Avaliação do projeto será realizada por, no mínimo, dois avaliadores “ *ad hoc*” externos ao câmpus ou externos ao IFSP, os quais analisarão o projeto de acordo com os quesitos da Tabela 1.
- 4.3. Os itens da Tabela 1 serão pontuados gradualmente até a pontuação máxima indicada.
- 4.4. A publicação dos Resultados Parcial e Final dos projetos classificados ficará disponível no SUAP e serão realizadas pela Coordenadoria de Pesquisa e Inovação do câmpus.

Tabela 1. Quesitos de avaliação dos projetos de pesquisa.

Item	Quesitos	Pontuação máxima
1	O projeto é adequado como pesquisa de iniciação científica e/ou tecnológica?	10,00
2	O texto e demais elementos atendem aos requisitos de um texto científico e/ou tecnológico?	10,00
3	Os objetivos geral e específicos estão claros e concisos?	10,00
4	A fundamentação teórica é adequada e suficiente para o projeto proposto?	10,00
5	A estratégia metodológica é consistente?	10,00
6	Há coerência entre os objetivos e as metas estabelecidas no projeto?	10,00
7	O plano de trabalho composto das metas, das atividades e do cronograma é adequado?	10,00
8	A proposta científica e tecnológica contempla, de fato, o envolvimento do(a) aluno(a) em atividades de pesquisa?	10,00
9	A bibliografia está adequada e suficiente para o projeto e de acordo com as normas vigentes da ABNT?	10,00
10	A infraestrutura para execução do projeto está claramente descrita e é suficiente para o plano de trabalho proposto?	10,00

## 5. CLASSIFICAÇÃO, DESCLASSIFICAÇÃO, DESEMPATE E DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

5.1. A classificação corresponderá à ordem decrescente da Pontuação Final gerando uma lista com o Resultado Parcial, que conterà os seguintes dados:

- Classificação;
- CPF do proponente, excluindo-se os 3 (três) primeiros dígitos e os 2 (dois) dígitos de verificação;
- Identificador;
- Situação;
- Bolsa a ser concedida;
- Pontuação dos pareceristas;
- Pontuação Final.

5.2. A Pontuação Final que será utilizada para a classificação dos projetos é calculada por uma média simples da pontuação obtida nos quesitos avaliados do projeto de pesquisa.

5.3. Para fins de desempate, será considerado, em ordem decrescente de importância:

- se faz parte de um projeto maior;
- se possui financiamento interno ou externo específico para o projeto;
- se orientador possui experiência na orientação de trabalhos científicos.

5.4. Serão desclassificados os projetos cuja Pontuação Final seja igual ou inferior a 5,00 pontos.

5.5. Será realizada a análise e conferência das informações prestadas na inscrição do projeto no edital, sendo que serão automaticamente desclassificadas as propostas que:

- Não seguirem os procedimentos elencados no item 3.
- O proponente não atender a qualquer requisito estabelecido no item 8.1.
- O Projeto de Pesquisa contiver indicação passível de identificação ou o nome do proponente.

5.6. Os proponentes dos projetos que obtiverem Pontuação Final igual ou inferior a 5,00 pontos receberão os pareceres no seu endereço de correio eletrônico institucional.

5.7. O Resultado Final será publicado no SUAP até 07/04/2022, após análise dos recursos.

5.8. As bolsas serão concedidas, de acordo com o quantitativo disponível, aos projetos mais bem pontuados.

5.9. A segunda proposta de um mesmo proponente será contemplada, em ordem decrescente de média dos pontos, após a implantação de bolsa para primeira proposta classificada de todos os proponentes habilitados do Edital. As colunas “IC bolsa/rodada” nos Resultados Parcial e Final no SUAP correspondem a esse item do edital.

## 6. RECURSOS

6.1. Após a publicação e divulgação do Resultado Parcial, os interessados poderão interpor recurso à Coordenadoria de Pesquisa e Inovação do câmpus, de acordo com cronograma do edital, através do SUAP.

6.2. A análise da interposição de recurso será realizada pelo Compesq (Comitê de Pesquisa, Inovação e Pós-graduação) do câmpus, que constituirá fórum de julgamento dos recursos.

6.3. Após a análise dos recursos, a Coordenadoria de Pesquisa e Inovação do câmpus divulgará o Resultado Final até 07/04/2022 no SUAP.

## 7. CRONOGRAMA

7.1. O cronograma do Edital será o constante na Tabela 2.

Tabela 2. Cronograma para a edição de 2022 do programa de IC institucional.

Ocorrência	Data
Período de Inscrições	18/02/2022 à 13/03/2022
Divulgação do Resultado Parcial	04/04/2022
Recursos	05 e 06/04/2022
Divulgação do Resultado Final	07/04/2022
Período de indicação e cadastramento do bolsista	08/04/2022 à 12/04/2022
Prazo limite para entrega do Relatório Parcial (Orientador/Bolsista)	03/07/2022
Prazo limite para entrega do Relatório Final (Orientador/Bolsista)	16/12/2022

## 8. ORIENTADOR

8.1. Serão requisitos para ser orientador no PIBIFSP:

- Ser servidor docente ou técnico administrativo em educação, desde que na descrição sumária do cargo esteja descrito “assessorar nas atividades de ensino, pesquisa e extensão”, efetivo e ativo do IFSP;
- Possuir titulação mínima de Mestre;
- Possuir currículo atualizado na plataforma Lattes do CNPq;
- Não ter pendências neste ou em outros programas da Pró-reitoria de Pesquisa e Pós-graduação.

8.2. Serão compromissos do orientador no PIBIFSP:

- Estar ciente e de acordo com diretrizes e normativas que regem o PIBIFSP, mediante assinatura do Termo de Concessão e Compromisso e da Autodeclaração de Princípios Éticos;
- Se dispor a participar, como parecerista, na etapa de análise dos projetos de pesquisa e inovação de outros câmpus;
- Indicar o aluno levando em conta seu perfil em relação ao projeto, bem como, o seu desempenho acadêmico/escolar;
- Orientar e supervisionar o bolsista em cada fase, de acordo com o cronograma apresentado no projeto;
- Incluir o nome do bolsista no Grupo de Pesquisa cadastrado no CNPq em que participa, quando houver;
- Acompanhar a frequência e avaliar a dedicação do bolsista ao longo de todo o desenvolvimento do trabalho;
- Acompanhar o desempenho do bolsista em suas atividades;
- Cumprir os prazos e as condições estabelecidos em Edital;
- Prover os equipamentos e os materiais necessários para a execução do trabalho, conforme previsto no projeto;
- Fornecer as informações sobre as atividades desenvolvidas e sobre o desempenho do bolsista ao longo da pesquisa, quando solicitado;
- Revisar e aprovar os Relatórios Parcial e Final, além de encaminhar os documentos do programa ao setor responsável;
- Disseminar os resultados da pesquisa em revistas e/ou em eventos científicos e tecnológicos;
- Nas publicações, fazer referência ao IFSP;
- Incluir o nome do aluno nas publicações e nos trabalhos apresentados em congressos e seminários, cujos resultados tiverem relação com a sua participação.

## 9. BOLSISTA

9.1. Serão requisitos do aluno para ser bolsista do PIBIFSP:

- Ser aluno regularmente matriculado no IFSP em curso técnico (integrado ou concomitante) ou de graduação;

- b. Ser selecionado e indicado pelo orientador;
- c. Possuir currículo atualizado na plataforma Lattes do CNPq;
- d. Dispor de 20 (vinte) horas semanais, cumpridas dentro ou fora do câmpus, para dedicação às atividades relacionadas ao projeto;
- e. Ao longo da execução do projeto, manter desempenho escolar/acadêmico que não prejudique o andamento das suas atividades no curso em que é aluno regular no IFSP;
- f. Não ser empregado ou empregador, contudo, poderá exercer atividade de estágio, nos termos da Lei 11.788, de 25 de setembro de 2008;
- g. Não ter pendências neste ou em outros programas da Pró-reitoria de Pesquisa e Pós-graduação;
- h. Ser titular de conta corrente ou poupança ativa em qualquer banco.

#### 9.2. Serão compromissos do aluno no PIBIFSP:

- a. Estar ciente e de acordo com diretrizes e normativas que regem o PIBIFSP, mediante assinatura do Termo de Concessão e Compromisso, cujo modelo atualizado estará disponível no endereço eletrônico da Pró-reitoria de Pesquisa e Pós-graduação na internet;
- b. Cumprir os prazos e as condições estabelecidos no Edital;
- c. Cumprir com empenho e eficiência o estabelecido no projeto de pesquisa;
- d. Elaborar os Relatórios Parcial e Final a serem submetidos à aprovação do orientador, além de verificar a entrega dos documentos necessários ao setor responsável;
- e. Ao longo da pesquisa, não acumular a bolsa com outras pagas pelo IFSP ou por outras agências de fomento à pesquisa, exceto com recursos oriundos da Política de Assistência Estudantil (PAE) aprovada pela Resolução do Conselho Superior nº 135, de 04 de novembro de 2014;
- f. Apresentar/publicar o resultado da pesquisa em eventos científicos e tecnológicos;
- g. No caso de afastamento das atividades no IFSP por prazo superior a 60 (sessenta) dias corridos, solicitar ao orientador substituição ou o cancelamento da bolsa;
- h. Devolver ao IFSP, por meio de Guia de Recolhimento da União (GRU), eventuais benefícios pagos indevidamente, caso os requisitos e compromissos por parte do bolsista não sejam atendidos, conforme deve constar em parecer emitido e registrado em ata pelo COMPEAQ do câmpus;
- i. Comunicar ao orientador qualquer atraso no pagamento de bolsa.

### 10. INDICAÇÃO DO BOLSISTA

#### 10.1. O orientador indicará apenas 1 (um) aluno como bolsista, conforme os seguintes passos:

- a. Caberá ao orientador escolher e indicar para bolsista o aluno com perfil e desempenho acadêmico compatíveis com as atividades previstas, cuja análise deverá ser realizada inclusive por meio de consulta ao histórico acadêmico;
- b. Preenchimento e assinatura do “Termo Concessão e Compromisso” e da “Autodeclaração de Princípios Éticos” pelo orientador, bolsista e responsável do bolsista (quando for o caso). Os modelos dos documentos estão no SUAP e as orientações de como fazê-lo encontram-se em:  
<https://ifsp.edu.br/component/content/article/83-assuntos/pesquisa/162-nucleo-inovacao>
- c. Anexar os documentos assinados na aba Anexos do projeto de pesquisa no SUAP.
- d. Comunicar ao Coordenador de Pesquisa e Inovação do câmpus o cumprimento do item 10.1.c.

### 11. SUBSTITUIÇÃO DO BOLSISTA E CANCELAMENTO DA BOLSA

#### 11.1. Substituição do Bolsista

11.1.1. Caso algum dos compromissos assumidos pelo bolsista não sejam cumpridos, o orientador poderá solicitar a substituição, mediante o entrega do “Termo de Concessão e Compromisso”, de acordo com o seguinte trâmite:

- a. Preenchimento e assinatura do “Termo Concessão e Compromisso” e da “Autodeclaração de Princípios Éticos” pelo orientador, bolsista e responsável do bolsista (quando for o caso). Os modelos dos documentos estão no SUAP e as orientações de como fazê-lo encontram-se em:  
<https://ifsp.edu.br/component/content/article/83-assuntos/pesquisa/162-nucleo-inovacao>
- b. Anexar os documentos assinados na aba Anexos do projeto de pesquisa no SUAP.
- c. Comunicar ao Coordenador de Pesquisa e Inovação do câmpus o cumprimento do item a.

#### 11.2. Cancelamento do Projeto

11.2.1. O cancelamento definitivo da pesquisa poderá ser solicitado pelo orientador, mediante entrega do “Formulário de Cancelamento do Projeto”, de acordo com o seguinte trâmite:

- a. Preenchimento e assinatura do “Formulário de Cancelamento de Bolsa” pelo orientador e bolsista. Os modelos dos documentos estão no SUAP e as orientações de como fazê-lo encontram-se em: <https://ifsp.edu.br/component/content/article/83-assuntos/pesquisa/162-nucleo-inovacao>
- b. Anexar os documentos assinados na aba Anexos do projeto de pesquisa no SUAP.
- c. Comunicar ao Coordenador de Pesquisa e Inovação do câmpus o cumprimento do item a.

11.2.2. Deverá ser entregue relatório no qual constem as atividades realizadas até a data de cancelamento.

## **12. RELATÓRIOS PARCIAL E FINAL**

12.1. Os Relatórios Parcial e Final deverão estar em conformidade com o modelo disponível no endereço eletrônico <https://www.ifsp.edu.br/component/content/article/124-assuntos/pesquisa/pesquisa-botao/163-editais-prp>.

12.2. Sua entrega deverá ser feita pelo orientador, através do SUAP, dentro do prazo estipulado neste Edital.

12.3. O não cumprimento das datas de entrega dos relatórios acarretará o cancelamento da bolsa pela Coordenadoria de Pesquisa e Inovação do câmpus e na impossibilidade de o servidor e de o aluno bolsista concorrerem no próximo processo de seleção de bolsas de Iniciação Científica desta modalidade.

12.4. A não entrega dos relatórios impedirá a emissão dos certificados ao aluno, ao orientador e aos colaboradores (quando houver).

## **13. DISPOSIÇÕES FINAIS**

13.1. O aluno somente será considerado bolsista a partir da data de início das atividades de pesquisa constante no Termo de Concessão e Compromisso.

13.2. Será de responsabilidade do bolsista a entrega de todos os documentos para implantação da bolsa. A falta de qualquer documento/formulário do aluno poderá excluí-lo do processo seletivo.

13.3. O IFSP não realizará pagamento retroativo à data de início das atividades de pesquisa descritas pelo orientador de acordo com o Termo de Concessão e Compromisso, a não ser por indisponibilidade orçamentária no mês do pagamento da mensalidade.

13.4. Será concedida apenas uma bolsa por projeto aprovado, sendo considerado candidato a bolsista o aluno regularmente matriculado no IFSP.

13.5. O aluno indicado só fará jus ao recebimento da bolsa mediante o cumprimento dos itens deste Edital e das demais solicitações do IFSP.

13.6. É vedado, ao orientador, repassar a outro a orientação de seu bolsista. Em casos de impedimento eventual do orientador, ele deverá informar ao Coordenador de Pesquisa e Inovação do câmpus e à Pró-reitoria de Pesquisa e Pós-graduação.

13.7. Nas pesquisas que envolverem, em seus objetivos de estudos, qualquer um dos itens relacionados na Autodeclaração de Princípios Éticos ou envolvam uso de animais, o orientador deverá procurar o Comitê de Ética em Pesquisa ou o Comitê de Ética no Uso de Animais, conforme legislação vigente.

13.8. As pesquisas que possibilitam a proteção de propriedade intelectual devem prever os cuidados com a confidencialidade do estudo e, para tanto o orientador deverá se informar a Agência de Inovação e Transferência de Tecnologia do IFSP (INOVA).

13.9. Os Relatórios Finais dos alunos poderão ser enviados para participação em premiações, conforme indicação da Pró-reitoria de Pesquisa e Pós-graduação.

13.10. Os casos não previstos neste Edital serão analisados e julgados pelo Comitê Interno de Iniciação Científica Institucional do IFSP, de acordo com a Portaria n o 34, de 12 de janeiro de 2.022, e quando couber, pela Pró-reitoria de Pesquisa e Pós-graduação.

Itapetininga, 18 de fevereiro de 2022

Ragnar Orlando Hammarstrom  
Diretor-Geral do IFSP Câmpus Itapetininga

Documento assinado eletronicamente por:

- **Ragnar Orlando Hammarstrom, DIRETOR GERAL - CD2 - DRG/ITP**, em 18/02/2022 15:04:17.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 18/02/2022. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifsp.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 299358

Código de Autenticação: b16ee22c1b



Avenida João Olímpio de Oliveira, 1561, Vila Asem, ITAPETININGA / SP, CEP 18202-000